



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário,  
Lavras/MG, CEP 37203-202 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ -  
<https://ufla.br>

**EDITAL DEL/FAELCH/UFLA Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**Cronograma:**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital	13/05/2024
Fase de inscrições	14/05/2024 a 20/05/2024
Divulgação da lista de inscritos(as)	21/05/2024
Eleição	22/05/2024
Resultado preliminar	23/05/2024
Recurso	24/05/2024 a 27/05/2024
Resposta ao Recurso e Resultado Final	28/05/2024

O Chefe do Departamento de Estudos da Linguagem, da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, abre chamada pública para candidatura e eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Estudos da Linguagem (DEL).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O mandato de Chefe e Subchefe de Departamento do DEL será de quatro (4) anos, sendo possível a recandidatura para uma única recondução.

1.2 As atribuições do Chefe e Subchefe de Departamento estão previstas nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa CUNI nº 045/2022 e na Resolução Normativa CUNI nº 046/2022 (ambas de 11 de agosto de 2022), a saber:

Art. 59. São atribuições do Chefe do Departamento:

- I - representar o Departamento perante os órgãos e autoridades da UFLA;
- II - integrar, na qualidade de membro nato, a Congregação da FAELCH;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Departamental e da Assembleia Departamental;
- IV - supervisionar e fiscalizar a execução das atividades e a assiduidade dos servidores docentes e técnico- administrativos lotados no Departamento;
- V - coordenar a elaboração do plano de ação do Departamento;
- VI - executar as deliberações do Conselho Departamental;
- VII - executar os atos necessários ao bom andamento das atividades didáticas, científicas e administrativas, na sua esfera de ação;
- VIII - decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Conselho Departamental, submetendo sua decisão ao referido Conselho, na reunião subsequente;
- IX - adotar medidas e estabelecer procedimentos que visem garantir o efetivo controle do material permanente existente no Departamento, bem como da manutenção dos bens imóveis;
- X - aprovar a realização de cursos de curta duração, seminários, jornadas e atividades similares;
- XI - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser submetida ao Conselho Departamental; e
- XII - realizar a mediação de conflitos, na abrangência de sua atuação, e encaminhar os procedimentos necessários.

Art. 60. São atribuições do Subchefe:

- I - colaborar com o Chefe do Departamento na supervisão das atividades didático-científicas;
- II - desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Chefe do Departamento ou determinadas pelo respectivo Conselho Departamental;
- III - substituir automaticamente o Chefe do Departamento em seus afastamentos ou em seus impedimentos legais e eventuais, e sucedê-lo no caso de vacância da chefia; e
- IV - integrar o Conselho Departamental como membro nato.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão se candidatar ao cargo de chefe e subchefe do Departamento de Estudos da Linguagem os(as) docentes lotados(as) no âmbito do referido Departamento.

## 3. DAS COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Será responsável pela condução do processo eleitoral a Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Departamental (Anexo I).

3.2 Caberá à comissão eleitoral:

- a) receber e homologar as inscrições;
- b) organizar e preparar a estrutura de votação;
- c) elaborar a ata da eleição (após a apuração) contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e coma proclamação dos(as) candidatos(as) eleitos(as);
- d) homologar o resultado; e
- e) avaliar os recursos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições terão **início em 14 de maio de 2024 e se encerrarão em 20 de maio de 2024.**

4.2 A inscrição deverá ser feita pelo preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II), com a indicação dos membros da chapa candidatos aos cargos de chefe e subchefe, que deve ser enviado digitalizado para o endereço eletrônico [del@ufla.br](mailto:del@ufla.br), durante o período estabelecido para a fase de inscrições (item 4.1).

4.3 Para ter validade, o Formulário de Inscrição (Anexo II) deve conter a assinatura dos(as) candidatos(as) e o arquivo digitalizado deve estar em formato PDF. Além disso, o formulário deverá ser encaminhado a partir do e-mail institucional de um(a) dos(as) integrantes da chapa. O descumprimento de qualquer requisito de validade ensejará o indeferimento da inscrição.

4.4 Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral verificará se os requisitos foram cumpridos e procederá a divulgação da lista das chapas inscritas, com os respectivos

candidatos, na página eletrônica do DEL (del.ufla.br).

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada manualmente, por meio de urna, no **dia 22 de maio de 2024 (quarta-feira), das 15h00 às 18h30, na secretaria do DEL**, sendo garantida a segurança, o sigilo e a auditoria do processo.

5.2 São aptos a votar na eleição convocada pelo presente Edital os(as) docentes do quadro efetivo do DEL.

5.3 A apuração será realizada de forma manual, pela comissão eleitoral, imediatamente após o término da eleição.

5.4 Cada eleitor(a) terá direito a um voto, não sendo admitidos votos em trânsito ou por procuração.

5.5 A chapa com o chefe e o subchefe do DEL será eleita pela maioria simples dos votos, excluídos os eventuais votos brancos e os nulos.

5.5 Em caso de empate, será eleita a chapa cujo membro totalize mais tempo de serviço prestado à Universidade Federal de Lavras. Em caso de novo empate, será eleita a chapa cujo membro apresente mais idade, conforme disposto no Regimento Geral da UFLA.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Após a apuração, caberá à Comissão Eleitoral lavrar e aprovar a ata de eleição e de apuração, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizados resultados obtidos e com a proclamação das pessoas eleitas.

6.2 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico del.ufla.br em **23 de maio de 2024**, imediatamente após a aprovação da ata lavrada pela comissão eleitoral.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ser interpostos entre **os dias 24 e 27 de maio de 2024**, diretamente para a Comissão Eleitoral, por meio do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo III) encaminhado para o endereço eletrônico [del@ufla.br](mailto:del@ufla.br), a partir do e-mail institucional.

7.2 As respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico [del.ufla.br](http://del.ufla.br) no dia **28 de maio de 2024**.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final será divulgado **no dia 28 de maio de 2024**, no endereço eletrônico [del.ufla.br](http://del.ufla.br).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em conformidade com o previsto no §1º do art. 83, do Regimento Geral da UFLA.

9.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Departamento de Estudos da Linguagem, da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.

## **10. DOS ANEXOS**

10.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1 Anexo I – Composição da Comissão eleitoral

10.1.2 Anexo II – Formulário de inscrição

10.1.3 Anexo III – Formulário para interposição de recurso

Lavras, 13 de maio de 2024.

---

Rodrigo Garcia Barbosa  
Chefia do Departamento de Estudos da Linguagem